**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Médice, nº 142, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.331/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Francisco Gomes da Rocha.

**CONTRATADA: MBS Produções Artísticas e Eventos Ltda "**Lorim Vaqueiro", , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.088.724/0001-03**, com sede na Rua Manoel Rodrigues, 275, Sala 02, Boa Vista/Castelão – CEP 60861-015 - Fortaleza/CE, neste ato representada por Marcio Belizario Silva, Representante Legal, CPF: 820.224.963-53 RG: 20073907108 SSP CE.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística da banda **MBS Produções Artísticas e Eventos Ltda "**Lorim Vaqueiro", para realização de show musical no município de São João da Serra-PI, no dia **23/06/2026**, com duração aproximada de **01h45**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O valor global do presente contrato é de **R$ 80.000,00**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será realizado conforme proposta comercial juntada aos autos, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Administração, mediante liquidação da despesa e apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Compete à contratada:

1. Realizar a apresentação artística na data, local e horário definidos pela Administração.

2. Cumprir integralmente a duração contratada.
3. Responsabilizar-se por sua equipe, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais encargos previstos na proposta, quando aplicável.
4. Apresentar a documentação fiscal e regular necessária à execução contratual.
5. Manter a execução em conformidade com as condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

1. Disponibilizar as condições necessárias à realização do evento.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
3. Efetuar o pagamento na forma pactuada.
4. Adotar as providências administrativas e operacionais pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas contratuais aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de inadimplemento, descumprimento das condições pactuadas ou interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência contratual será limitada ao período necessário à execução do objeto e à finalização dos atos de liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a ser indicada no processo administrativo.

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS e RP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de [São João da Serra (PI), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

São João da Serra-PI, 23/06/2026.

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

**MBS Produções Artísticas e Eventos Ltda** "Lorim Vaqueiro"
Marcio Belizario Silva - Representante Legal
CPF: 820.224.963-53
**CONTRATADA**